

Lei N.º 740/70

Mauro Berti Pessoa, Prefeito Municipal de Regente Figueiredo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito promulgou e sancionou a seguinte Lei:

"Projeto do Orçamento Municipal para 1970"

Artigo 1.º - Majorar-se os Recursos Correntes - Transferências Correntes - previstos na Lei N.º 723 art 2.º Orçamento Municipal para 1970 em R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) e acrescentando-se à Tabela Explicativa o código 1.4.1.20 - Quota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, diminuindo-se em igual importância os Recursos de Capital - Transferências de Capital, código 2.5.1.20 - Quota Parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 2º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhenta Cruzados Novos), para suplementar os seguintes valores do orçamento vigente:

6 - Educação e Cultura - 6.1 Ensino Primário

Conta nº 321.361 - 11 Auxílio Plurimodal Escolar ... 6.500,00

13 Auxílio Plurimodal de Uni.

Formas para de Retenção de ... 11.000,00

TOTAL ... R\$ 17.500,00

- § 1º Acrescente-se os valores acima a expressão "por conta do Fundo de Participação dos Municípios".
- § 2º O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial da conta nº 412.442.01 - Aquisição de um Caminhão procedente C.F.P.M., atribuído ao Serviço Municipal de Estradas de Radiação P.M.E.R. de Piraí, transportes e comunicações, em igual importância do orçamento vigente.

Artigo 3º: Suprima-se dos valores nº 412.342 - 412.442.01 e 412.442.02 do orçamento vigente a expressão "Fundo de Participação dos Municípios".

Artigo 4º: Acrescente-se a expressão "por conta do Fundo de Participação dos Municípios" aos seguintes valores do orçamento vigente: nº 412.461.01.02 e 03, 312.171, 312.271, 313.171, 313.271, atribuídos ao Setor de Assistência Médica Hospitalar, do Serviço de Saúde e a Tábua orçamentária do Serviço de Água e Esgoto, do Serviço de ...

Artigo 5º: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as despesas constantes desta Lei, no plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios.

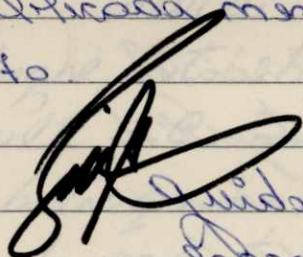
Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Arregados em disposição em contrário.

Regente Luiz, 15 de Abril de 1970. Prefeitura Municipal.

Mauro Bemí Pessoa
Prefeito Municipal

Requintada e Publicada nesta Secretaria Municipal em
15 de Abril de 1970


Luiz Libroni
SECRETÁRIO